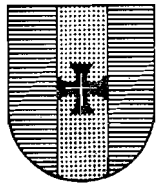


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 125

Terça-feira, 24 de Julho de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 761/90:

Concede um subsídio eventual à Obra de Santa Zita, no montante de 558 330\$.

Resolução n.º 762/90:

Rectifica a Resolução n.º 685/90.

Resolução n.º 763/90:

Autoriza o pagamento do remanescente do valor dos juros pagos por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 764/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios.

Resolução n.º 765/90:

Autoriza a distribuição da importância de 58 831 053\$ pelos municípios.

Resolução n.º 766/90:

Autoriza a distribuição da importância de 88 261 577\$50 pelos municípios.

Resolução n.º 767/90:

Aprova diversas medidas conducentes à recuperação de defensas fixas yokohama ABF-P junto da Mitsubishi Corporation.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 89/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 87/90:

Autoriza uma transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 88/90:

Autoriza a transferência para criação e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 761/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1 — Atribuir à Obra de Santa Zita um subsídio eventual no valor de 558 330\$00 para aquisição de equipamento.

2 — Este subsídio será pago através da rubrica 950/602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 762/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Corrigir a Resolução n.º 685/90.

Assim, onde se lê: «...consórcio Construtora do Tâmega, SA — Tecnovia, Lda. ...», deve ler-se: «... consórcio constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, SA/Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Limitada, denominado Tecnovia — Tâmega «Estrada da Boa Nova — Aeroporto», ...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 763/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento do remanescente do valor dos juros pago por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Autárquica, com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, no montante de 500 000\$, a favor da Caixa Geral de Depósitos, relativo aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre o Município de S. Vicente e aquela entidade, nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro;

b) Este encargo é pago, no âmbito das dotações das bonificações aos Municípios, sob a rubrica: 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 764/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5 912 588\$50, com vencimento a 20 de Julho de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	152 737\$00	101 824\$50	254 561\$50
Machico	953 561\$50	635 707\$50	1 589 269\$00
Porto Moniz	72 012\$00	48 007\$50	120 019\$50
Ribeira Brava	573 642\$00	382 428\$00	956 070\$00
Santa Cruz	430 402\$00	286 934\$50	717 336\$50
Santana	621 068\$00	414 045\$00	1 035 113\$00
S. Vicente	744 131\$00	496 088\$00	1 240 219\$00
<i>Total</i>	3 547 553\$50	2 365 035\$00	5 912 588\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Julho de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito, pelas dotações das bonificações aos municípios.

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma: 10.75.05 — 2 803 422\$50; 10.75.06 — 1 868 947\$00 e 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.02 alínea a) — 1 240 219\$00 (correspondente a 744 131\$00 de transferências correntes e 496 088\$00 de transferências de capital), em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 765/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 58 831 053\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1990, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento de Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Julho de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE JULHO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Municípios	Transferências/Deduções	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA		4 393 000\$00	101 824\$50	4 291 175\$50
CÂMARA DE LOBOS		7 804 000\$00	—	7 804 000\$00
FUNCHAL		21 477 000\$00	—	21 477 000\$00
MACHICO		1 341 000\$00	635 707\$50	705 292\$50
PONTA DO SOL		5 136 000\$00	—	5 136 000\$00
PORTO MONIZ		3 746 000\$00	48 007\$50	3 697 992\$50
PORTO SANTO		4 287 000\$00	—	4 287 000\$00
RIBEIRA BRAVA		3 059 000\$00	382 428\$00	2 676 572\$00
SANTA CRUZ		5 266 000\$00	286 934\$50	4 979 065\$50
SANTANA		4 191 000\$00	414 045\$00	3 776 955\$00
S. VICENTE		—	—	—
TOTAL		60 700 000\$00	1 868 947\$00	58 831 053\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e conserne Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 766/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 88 261 577\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento de Estado, deduzido das im-

portâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Julho de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE JULHO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Municípios	Transferências/Deduções	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA		6 592 000\$00	152 737\$00	6 439 263\$00
CÂMARA DE LOBOS		11 706 000\$00	—	11 706 000\$00
FUNCHAL		32 219 000\$00	—	32 219 000\$00
MACHICO		2 013 000\$00	953 561\$50	1 059 438\$50
PONTA DO SOL		7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
PORTO MONIZ		5 619 000\$00	72 012\$00	5 546 988\$00
PORTO SANTO		6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
RIBEIRA BRAVA		4 590 000\$00	573 642\$00	4 016 358\$00
SANTA CRUZ		7 903 000\$00	430 402\$00	7 472 598\$00
SANTANA		6 287 000\$00	621 068\$00	5 665 932\$00
S. VICENTE		—	—	—
TOTAL		91 065 000\$00	2 803 422\$50	88 261 577\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional: — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 767/90

Considerando a necessidade de recuperação de defensas fixas yokohama ABF-P, junto da Mitsubishi Corporation;

Considerando que é necessário proceder à abertura do crédito documentário para efectuar o respectivo pagamento no montante de 24.600 dólares.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

1 — Mandatar o Secretário Regional da Administração Pública para outorgar a respectiva abertura de crédito documentário.

2 — Autorizar o pagamento dos encargos da abertura do crédito documentário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****Portaria n.º 89/90**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente ao Gabinete Regional e Serviços de Apoio da Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proce-

der à transferência da importância de (um milhão de escudos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Dec.-Lei 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

Primeiro: — Que se proceda à transferência de verba na importância de um milhão de escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: — Esta portaria entra em vigor no dia 05 de Julho de 1990.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 05 de Julho de 1990.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Sec.	Classif. orgânica			Class. Econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
02							PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	01						GABINETE REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO		
				01			Despesas com o Pessoal		
				01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
				08	1.01.0		Representação		1 000
				01.03			Segurança Social		
				04	1.01.0		Contribuições para a Segurança Social	1 000	
							TOTAL	1 000	1 000

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 87/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, nos Capítulos 01, 03, 04 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 51 454 000\$ (cinquenta e um milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de cinquenta e um milhões quatrocentos e cinquenta quatro mil escudos de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de Julho de 1990.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 02 de Julho de 1990.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricções	Anulações	
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.					
01	01		01			03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA			
			01.01			GABINETE E SERVIÇOS DE APOIO			
			01	1.01.0	Despesas com pessoal				
			02	1.01.0	Remunerações certas e permanentes				
			03	1.01.0	Pessoal do quadro	900			
			01.03		Pessoal além dos quadros	600			
			02	1.01.0	Pessoal contratado a prazo		4 260		
			03	1.01.0	Segurança Social				
			04	1.01.0	Abono de família	50			
			02	1.01.0	Prestações complementares	50			
			02.02	1.01.0	Contribuições para a segurança social	2 660			
	06	1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes						
	08	1.01.0	Bens não duradouros						
	01	1.01.0	Consumos de secretaria	70					
	10	1.01.0	Outros bens não duradouros	200					
			Aquisição de serviços						
			Encargos das instalações		270				
			Outros serviços		30 000				
			Outros	30 000					
		02		01			REGISTO INTERNACIONAL DE NAVIOS		
				01.01			Despesas com pessoal		
				03	8.01.0	Remunerações certas e permanentes			
				06	8.01.0	Pessoal contratado a prazo	300		
	01.03				Pessoal em qualquer outras situações		424		
	04			8.01.0	Segurança Social				
	02			8.01.0	Contribuições para a Segurança Social	124			
	02.03				Aquisição de bens e serviços correntes				
	06			8.01.0	Aquisição de serviços				
	07			8.01.0	Comunicações	300			
	10	8.01.0	Transportes	100					
			Outros serviços		400				
03			07			SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			
			07.01			Aquisição de bens de capital			
			04	1.01.0		Investimentos			
			08	1.01.0		Construções diversas		300	
						Maquinaria e equipamento	300		
04			01			DIRECÇÃO REGIONAL PLANEAMENTO			
			01.01			Despesas com pessoal			
			01	1.01.0		Remunerações certas e permanentes		800	
			01.03			Pessoal dos quadros			
			04	1.01.0		Segurança Social			
						Contribuição para a segurança social	800		
50	02		02			INVESTIMENTOS DO PLANO			
			02.03			Promoção exterior da Zona Franca			
			10	8.03.2	Aquisição de bens e serviços correntes				
			05		Aquisição de serviços				
			05.01		Outros serviços		15 000		
			01	8.03.2	Subsídios				
			01	8.03.2		Sociedades e quase sociedades não financeiras			
						Empresas públicas, equiparadas ou participadas			
						S.D.M. — Sociedade Desenvolvimento da Madeira, SA	15 000		
<i>Total</i>							51 454	51 454	

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

Portaria n.º 88/90

Considerando que para proceder durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 65 050 000\$00 (Sessenta e cinco milhões e cinquenta mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finan-

ças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência para criação e reforço de verba no montante de Sessenta e cinco milhões e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Julho de 1990.

Assinada em 12 de Julho de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego. — *Eduardo António Brazão de Castro*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricções	Anulações			
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.							
01			01		3010	05 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO					
			01.01			GABINETE DE SECRETÁRIO REGIONAL					
			08			Despesas com o Pessoal					
						Remunerações Certas e Permanentes					
02	01		01.03		3010	Representação		600			
			04			Segurança Social					
					3010	Contribuições para a Segurança Social	600				
						DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO					
						GABINETE DO DIRECTOR					
						Despesas com o Pessoal					
						Remunerações Certas e Permanentes					
						03	3010	Pessoal Contratado a Prazo		1 000	
						01.03		3010	Segurança Social		
						04	3010	Contribuições para a Segurança Social	1 000		
02	02		02		3010	Aquisição de Bens e Serviços Correntes					
			02.01			Bens Duradouros					
					3010	04	3010	Material de Cultura	100		
						02.03		3010	Aquisição de Serviços		
						07	3010	Transportes	100		
						08	3010	Representações dos Serviços		100	
						07			Aquisição de Bens de Capital		
						07.01			Investimentos		
						08	3010	Maquinaria e Equipamento		100	
			02			01		7010	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS		
01.01		Despesas com o Pessoal									
02		Remunerações Certas e Permanentes									
03		7010				Pessoal Além dos Quadros	230				
				7010	3010	Pessoal Contratado a Prazo	60				
<i>A transportar</i>							2 090	1 800			

(contos)

Classif. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						Transporte	2 090	1 800
02	02		01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			05		7010	Outros Abonos em Numerário ou Espécie ...		1 000
			01.03			Segurança Social		
			04		7010	Contribuições para a Segurança Social	710	
03						DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
						GABINETE DO DIRECTOR		
	01		01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			01		3010	Pessoal dos Quadros		2 000
			02		3010	Pessoal Além dos Quadros	300	
			03		3010	Pessoal Contratado a Prazo	400	
			05		3010	Pessoal Aguardando a Aposentação		400
			01.03			Segurança Social		
			02		3010	Abono de Família		200
			03		3010	Prestações Complementares		100
			04		3010	Contribuições para a Segurança Social	2 000	
	02					DIVISÃO ADM. EDUC. PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO PRIMÁRIO		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			02		3010	Pessoal Além dos Quadros		36 100
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			05		3010	Outros Abonos em Numerário ou Espécie ...	17 000	
			01.03			Segurança Social		
			04		3010	Contribuições para a Segurança Social	18 300	
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Não Duradouros		
			08		3010	Outros Bens Não Duradouros	50	
			02.03			Aquisição de Serviços		
			06		3010	Comunicações	750	
	03					DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			10		3020	Subsídio de Refeição		50
			01.03			Segurança Social		
			04		3020	Contribuições para a Segurança Social	50	
			04			Transferências Correntes		
			04.01			Administrações Correntes		
			03		3020	Serviços Autónomos	10 000	
			04.02			Administrações Privadas		
			01		3020	Instituições Particulares		10 000
	04					ESCOLAS PREPARATÓRIAS, SECUNDÁRIAS E SUPERIORES		
						ESCOLA PREPARATÓRIA DA RIBEIRA BRAVA		
		05	01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			02		3020	Pessoal Além dos Quadros		500
			01.03			Segurança Social		
			04		3020	Contribuições para a Segurança Social	500	
						A transportar	52 150	52 150

(contos)

Class. Orgânica			Clas. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
04	01					<i>Transporte</i>	52 150	52 150
						DIRECÇÃO REGIONAL DE ENSINO		
						GABINETE DO DIRECTOR		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			01		3020	Pessoal dos Quadros		300
			06		3020	Pessoal em Qualquer Outra Situação	300	
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			01		3020	Gratificações Variáveis ou Eventuais	200	
			02		3020	Hcras Extraordinárias		45
			01.03			Segurança Social		
			04		3020	Contribuições para a Segurança Social	500	
	02					DIRECÇÃO SERVIÇOS EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			03		3010	Pessoal Contratado a Prazo		655
	04					DIRECÇÃO SERVIÇOS EDUC. PRÉ-ESCOLAR E ENSINO PRIMÁRIO		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			01		3020	Pessoal dos Quadros		5 160
			02		3020	Pessoal Além dos Quadros	7 100	
			04		3020	Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença		3 000
			01.01.05		3020	Pessoal Aguardando a Aposentação	100	
			07		3020	Gratificações		700
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			01		3020	Gratificações Variáveis ou Eventuais		2 340
			01.03			Segurança Social		
			04		3020	Contribuições para a Segurança Social	4 000	
	06					DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE		
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			01		7010	Pessoal dos Quadros		700
			01.03			Segurança Social		
			04		7010	Contribuições para a Segurança Social	700	
						TOTAL	65 050	65 050

Preço deste número: 50\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».